D E C R E T O Nº 38/72

SÚMULA: Autoriza horário especial ao comércio para as festas natalinas

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 817 da Lei Municipal nº 46/64;

CONSIDERANDO - a proximidade das festas natalinas, onde a afluência de fregueses é mais acentuada no comércio varejista local.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado ao comércio varejista local a permanecer de portas abertas no período de 04/12/72 a 30/12/72, nos horários seguintes:

a) até 22.00 horas de segunda a sexta feira;
b) até 18.00 horas dias 9 e 16/12/72, e,
c) até 23.00 horas dias 23 e 30/12/72.

Art. 2º - Somente poderá se beneficiar do horário especial de que trata o artigo anterior, as firmas que estiverem quites com a Tesouraria Municipal, havendo necessidade de requerer a expedição do respectivo Alvará.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 27 de novembro de 1972

HORÁCIO AMARAL
Prefeito Municipal